

LEI Nº 2.755, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.936

DESAFETA IMÓVEL DE USO COMUM, COM A RESPECTIVA REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR VENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Felis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Felis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado do domínio público, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito e pertencente ao loteamento denominado "Jardim Bela Fonte" (Sistema de Recreio) desta cidade e comarca de Porto Felis com as seguintes confrontações, dimensões e áreas: com frente para a rua Aristides Valentin Torres, medindo 57,47m de frente, por 84,00m nos fundos confrontando com José Ferraz de Campos ou sucessores, do lado direito a parte da frente mede em curva à esquerda 14,14m, mais 15,00m em reta, confrontando com o lado ímpar da rua VI; ao lado esquerdo a parte da frente mede em curva à direita - 9,79m, mais 22,79m em reta, confrontando com o lado par da avenida Dr. Antonio Pires de Almeida, localizado com frente para a rua Aristides Valentin Torres, lado par, esquina com a Avenida Dr. Antonio Pires de Almeida, na quadra completada pela propriedade de José Ferraz de Campos ou sucessores e rua VI com a área de 1.939,35m².

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar a venda do imóvel descrito no artigo anterior desta lei por preço não inferior ao da avaliação, que é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

ARTIGO 3º - A alienação autorizada pelo artigo 2º desta lei deverá ser efetuada com observância ao disposto no inciso I do artigo 63 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, por preço não inferior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).


ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Genésio V. de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor